



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

Presidência

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2010.

OF / CBE / PRES / N° 2010.008

Do Presidente da Confederação Brasileira de Esgrima - CBE

Aos Senhores(as) Responsáveis pelas Entidades de Prática Desportiva – EPDs – Filiadas,
Vinculadas e Reconhecidas pela CBE

ASSUNTO: Normas para e emissão das declarações de entidade nacional expedidas pela CBE

Senhores Responsáveis,

1. Sobre o assunto da referência a CBE informa o que se segue:
2. Os pedidos de declarações para o Programa Bolsa Atleta devem ser enviados pelas EPDs, seguindo a ordem comum de comunicação com a CBE.
3. As informações referentes à declaração, assim como o tipo, categoria, nome completo, identidade com data e órgão de expedição e CPF são exigência, que se não cumpridas impossibilitam a elaboração da mesma.
4. Para a declaração de prestação de contas não é de responsabilidade da CBE indicar em quais competições o atleta participou. A declaração de pleito requer somente 1 (uma) competição. As competições a serem informadas nas declarações necessitam conter a data em que o atleta jogou e não a data de início do torneio ou campeonato.
5. Se possível enviar o pedido através de um resumo em forma de tabela com os dados acima exigidos.

Atenciosamente,

GERLI DOS SANTOS
Presidente CBE

SAUDAÇÕES OLÍMPICAS!

Confederação Brasileira de Esgrima - E-mail : brasilesgrima@brasilesgrima.com.br

Sede 1: SCS – Quadra 01 – Bloco M / sala 912 – Brasília / DF – CEP 71735-900 – Tel (61) 3322-9687

Sede 2: Rua Buenos Aires, nº 93 / 708 – Rio de Janeiro / RJ – CEP 20070-021 – Tel / Fax (21) 2283-2256